

COMUNICADO

VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

FRC – INQ – PAPEL COMERCIAL ESI E RIO FORTE

1. Decorreu entre os dias 22 de Março e 19 de Abril de 2018 o período para adesão e subscrição do fundo de recuperação de créditos denominado **FRC – INQ – Papel Comercial ESI e Rio Forte** (“FUNDO”), que tem em vista potenciar a recuperação dos créditos detidos pelos seus participantes e mitigar as perdas sofridas resultantes ou relacionadas com a aquisição ou detenção de tais créditos.
2. Terminou no passado dia **12 de Junho de 2018** o período de validação dos Contratos de Adesão e restante documentação complementar remetida pelos potenciais participantes à PATRIS, data em que os investidores que não reuniam as condições de adesão ao FUNDO foram notificados, nos termos da Cláusula 7 do Contrato de Adesão, da decisão de recusa de adesão.
3. Nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 69/2017, de 11 de Agosto e da Cláusula 6.1. do Contrato de Adesão, a constituição do Fundo e a produção de efeitos dos contratos de adesão dependem da subscrição da oferta pelo mínimo de metade dos seus potenciais destinatários, representando mais de metade do total do capital investido nos instrumentos financeiros abrangidos pela oferta (a “Condição Suspensiva”).
4. Pelo presente Comunicado a PATRIS informa, nos termos e para os efeitos das Cláusulas 6.5 e 6.7 do Contrato de Adesão que **a Condição Suspensiva foi verificada..**
5. Em cumprimento do disposto na Cláusula 4.3 do Contrato de Adesão e na Cláusula 3.2. do seu Anexo I , a primeira prestação do preço será paga aos participantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do presente Comunicado.

Lisboa, 15 de Junho de 2018

PATRIS SGFTC, S.A.

PATRIS SGFTC, S.A

Capital Social: €250.000,00, Pessoa Coletiva e Inscrição na C.R.C. de Lisboa sob o n.º 506 505 64
Rua Duque de Palmela, n.º 37 – 3.º, 1250-097 Lisboa